

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CORRENTE E RIACHOS DO RAMALHO, SERRA DOURADA E BREJO VELHO - CBHC.

Instituído pelo Decreto Estadual nº 11.244 de 17 de outubro de 2008

DELIBERAÇÃO CBHC Nº 03/2013 de 30 de agosto de 2013.

Cria a Câmara Técnica de Planos Programas e Projetos e elege seus membros titulares e suplentes.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente e Riacho do Ramalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.244 de 17 de outubro de 2008;

Considerando a composição das Câmaras Técnicas dos CBH's, disposta no Art. 34 da Resolução n° 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH;

Considerando a necessidade de acompanhamento das atividades de elaboração do Plano de Bacia e Proposta de Enquadramento desta Região de Planejamento e Gestão das Águas

Delibera:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta deliberação dispõe sobre criação da Câmara Técnica de Plano, Programas e Projetos – CTPPP, sua composição e indicação de membros titulares e suplentes para seu funcionamento.

Art. 2° - São objetos desta deliberação 4 vagas titulares e 4 vagas suplentes para composição da CTPPP.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO DA CTPPP

Art. 3° - Os membros indicados pelo CBHC para compor a CTPPP, com seus respectivos membros suplentes são:

TITULAR (Entidade/Representante)	SUPLENTE (Entidade/Representante
INEMA	ACEFASA
CERB	CETEP
EMBASA	EBDA
CODEVASF	FUNASA

Art. 4° - Na composição da Câmara Técnica foi considerada a natureza técnica, jurídica e institucional do assunto de competência da CTPPP, a finalidade dos órgãos ou entidades representadas no CBHC e a formação técnica ou experiência dos membros a serem indicados, contando com a colaboração de especialistas.

Art. 5° - O mandato dos membros da CTPPP será de dois anos, renovável por igual período, ou por prazo definido por este Comitê.

Art. 6° - A Câmara Técnica será coordenada por um de seus membros, indicado em sua primeira reunião por maioria simples dos votos de seus integrantes.

Parágrafo Único. Qualquer trabalho de Câmara Técnica será desenvolvido segundo projeto e cronograma e orçamentos montados por seus membros e aprovados pelo Plenário.

Art. 7° - O regimento interno da CTPPP e sua forma de funcionamento será elaborado e aprovado por seus membros.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10° - A participação dos membros da CTPPP será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 11° - O membro que não comparecer a duas reuniões consecutivas da CTPPP, ou três alternadas, sem justificativa acatada, receberá comunicação de seu desligamento.

Parágrafo único. No caso de desligamento dos membros titulares, os respectivos suplentes ocuparão a titularidade e o CBHC deverá indicar nova entidade para suprir a vacância para cumprir o mandato em curso.

Antônio Marcondes de Souza Saraiva
Presidente CBHC

Manoel Rocha de Oliveira
Secretário CBHC